



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA CULTURA Nº04/2020  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ESPAÇOS CULTURAIS ARTÍSTICOS -  
INCISO II DA LEI FEDERAL Nº14. 017 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Auto declarações de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Abelardo Luz-SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Poderão participar:**

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Abelardo Luz/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Abelardo Luz/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências prevista no item 2.1.3;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Estadual Nº 535/2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Municipal de Cultura;

II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

**2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:**

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- f. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- g. Pessoa jurídica situada fora do município de Abelardo Luz

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 02 de outubro a 16 de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas na Prefeitura Municipal, setor de protocolos, na Avenida Padre João Smedt, nº 1605, centro, das 7h30 às 12h00min, com envelope lacrado e identificado com nome do agente cultural e do espaço cultural.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

#### **3.2.1 Pessoa Física Responsável Pelo Espaço Cultural:**

- a) Formulário de Requerimento e Auto declaração devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- c) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



**3.2.2 Pessoa Jurídica:**

- a) Formulário de Requerimento e Auto declaração devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Departamento de Cultura.

3.6 É de total responsabilidade de o interessado acompanhar, no sítio eletrônico [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br) as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

#### **4. DO SUBSÍDIO**

4.1 Será destinado o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a execução desse edital, na forma de subsídio mensal a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Auto declaração do Espaço cultural sendo no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observados os critérios estabelecidos pela Comissão de Trabalho e Departamento de Cultura, a partir dos critérios estabelecidos e de escalonamento segundo o decreto de regulamentação nº 285/2020 de 18 de setembro de 2020.

4.3 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.4 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. Internet;
- b. Transporte;
- c. Aluguel;
- d. Telefone;
- e. Consumo de água e luz;
- f. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

OBS.: Sendo o subsídio destinado à manutenção, fica vedada a aquisição de novos bens de uso permanente.

4.5 O pagamento dos recursos fica condicionado também à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Data Prev).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



4.6 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.7 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena de não recebimento do recurso.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada através da entrega mensal dos comprovantes gerados pelos gastos relativos à manutenção das atividades, organizados dentro de um envelope. O envelope deve constar Identificação do Espaço Cultural, do responsável legal e do mês referente.

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto a Recepção/Protocolo na Prefeitura de Abelardo Luz no prazo máximo de 05 (cinco) de dezembro de 2020, após o recebimento do subsídio.

5.3 A não prestação de contas referentes ao valor recebido colocará o responsável pelo requerimento, e o espaço a que representa, em situação de inadimplência com o Município de Abelardo Luz, tornando-os impedidos de participar de quaisquer editais municipais até que a prestação de contas seja feita ou o valor seja devolvido ao governo municipal.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **6. DA CONTRAPARTIDA**

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis em no mínimo 20%, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de cultura conforme Requerimento e Autodeclaração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



6.2 Os beneficiários deverão entregar a Controladoria Geral do Município de Abelardo Luz, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	02/10 a 16/10/2020
Divulgação dos Inscritos	Até 19/10/2020
Resultado das inscrições habilitadas	Até 20/10/2020
Homologação da Comissão	Até 22 /10/2020
Publicação do Resultado Final	Até 26/10/2020
Prestação de Contas junto ao controle interno	Até 05/12/2020
Realização da Contrapartida	A ser definido pelo Departamento de Cultura

7.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura de Abelardo Luz.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente de forma presencial na Casa da Memória (antigo Projeto Madre Bernarda) em frente à Escola Anacleto Damiani, no horário matutino entre 08h30min e 11h30min e no horário vespertino entre 14h00min e 16h00min.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



8.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Trabalho e Avaliação da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 286/2020 e do Decreto Municipal nº 269/2020 de 24 de julho de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e Auto declaração de Espaço Cultural

Abelardo Luz, 01 de outubro 2020.

**WILAMIR DOMINGOS  
CAVASSINI  
Prefeito Municipal**

**NELI TEREZINHA TIRLONI  
ZANDONÁ  
Diretora de Cultura**

**ELIANE FÁTIMA  
CANTELE  
Coordenador do Edital**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**ABELARDO LUZ**  
-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**  
**Departamento Municipal de Cultura**



## **ANEXO I**

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail de contato: \_\_\_\_\_

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

\_\_\_\_\_

Apresento este Requerimento para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal  
14.017/2020, conforme dados e Auto declarações descritos no presente documento:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



### **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

Endereço de e-mail	
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome do espaço	
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Nome completo do Responsável	
Função que exerce no espaço	
Data de Nascimento	
Documento de identidade (número e órgão emissor)	
Número do CPF	
A quanto tempo o espaço/empresa/coletivo está em funcionamento no município? ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) acima de 10 anos	
Qual o perfil do público atendido? (resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário. (em anexo pode ser inserido imagens, fotografias para a comprovação mínima de 02 anos)	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração?

Se sim, quantos? Detalhar qual tipo de contratação:

- nenhum
- apenas 01
- 2 á 5
- Mais de 5

Tipo:

\_\_\_\_\_

Sobre o imóvel do espaço:

- Próprio
- Alugado
- Financiado
- Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- Espaço itinerante
- Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- Espaço público cedido em comodato
- Outros.

Qual valor? \_\_\_\_\_

Caso o espaço seja um coletivo cultural

***Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique no mínimo 5 membros do Coletivo Cultural):***

Nome	Identidade (CPF ou RG)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**




**Áreas de atuação cultural:**

- ( ) artes cênicas (teatro, dança, circo, entre outras manifestações)
- ( ) artes visuais( pintura, escultura, fotografia, artes digitais , entre outras manifestações)
- ( ) audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial
- ( ) música
- ( ) artesanato
- ( ) livro, literatura e contação de histórias
- ( ) manifestações culturais gospel e sacro-religiosas
- ( ) culturas populares e tradicionais
- ( ) Produtora de Eventos e Festas...
- ( ) Outros. Qual?

**Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:**

- Ateliê
- Casa de cultura
- Casa de eventos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



- Centro cultural
- Escola de musica
- Centro de Tradições
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Escola de Artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Feira
- Galeria ou ateliê de artes
- Livraria ou Sebo
- Produtora
- Escola de Teatro
- Terreiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



Sede de grupo

➤ Outro:

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam.

- (    ) Bilheteria
- (    ) Doações em geral
- (    ) Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)
- (    ) Projetos de incentivos Federais
- (    ) Mensalidades
- (    ) Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de Incentivo
- (    ) Recursos próprios
- (    ) Venda de produtos e serviços

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- (    ) Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)
- (    ) Cadastro Municipal de Cultura
- (    ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- (    ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- (    ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- (    ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- (    ) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da

Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



Qual O Faturamento/Receita Do Espaço Cultural, Referente Ano 2019?

- Até R\$5.000,00
- R\$5.001,00 Á R\$10.000,00
- Acima De R\$10.000,00

Despesa Do Espaço Com Energia, Ultimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019))

- Até R\$100,00
- De R\$101,00 Á R\$500,00
- Acima De R\$500,00

Despesa Do Espaço Com Água Nos Últimos 4 Meses De 2019? ( Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019)

- Até R\$100,00
- De R\$101,00 Á R\$500,00
- Acima De R\$500,00

Despesa Do Espaço Com Telefone Nos Últimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado dos 04 últimos Meses de 2019)

- Até R\$100,00
- De R\$101,00 Á R\$500,00
- Acima De R\$500,00

Despesa Do Espaço Com Internet Últimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019))

- Até R\$100,00
- De R\$101,00 Á R\$500,00
- Acima De R\$500,00

Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino, espaços públicos ou comunidades?

- Rede Pública de Ensino
- Espaços Públicos





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



## **AUTODECLARAÇÕES**

(    )DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologada e validada pela Comissão de Trabalho e avaliação da Lei Aldir Blanc.

(    ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020:

--



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



(     ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

(     ) DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

(     ) DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, sabendo que é vedada aquisição de bens de uso permanente.

(     ) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Cultura de Abelardo Luz/SC dentro do prazo máximo de 05 (cinco) de Dezembro de 2020, após o recebimento do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



(     ) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura de Abelardo Luz, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

(     ) Assumo total responsabilidade em garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

---

Assinatura do Responsável

Abelardo Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

-----  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Departamento Municipal de Cultura**



**DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS**

(O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é gerido por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Nome do Titular da Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Número da agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Abelardo Luz (SC), \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**  
*Capital Nacional da Semente de Soja*



**ESPAÇO DEDICADO AO PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO  
E AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC: (NÃO PREENCHER)**